

CEDI/PR

RELATÓRIO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO

DATA: 24/10/2023 – 10h30 às 12h

Comissão e Plenária:

Coordenador / Colaborador: Mônica Pereira de Freitas

Relator: Víctor Gabriel Barth Schierling

Apoio Técnico: Brenda Liz de Melo Follador

COMPOSIÇÃO:

CONSELHEIROS(AS):	ENTIDADES/ ÓRGÃOS:
Terezinha Corrêa Maciel Barbosa OK	Associação de Proteção ao Idoso (API) - Ourizona
Laura de Azevedo Coutinho OK	
Mônica Pereira de Freitas OK	Ação Social do Paraná (ASP)
Maria Regina Topan OK	
Ronilson Cesar da Silva	Lar dos Velhinhos de Rio Azul
Ivana Camilio Teixeira	
Jaqueline Inês Koloda Moletta OK	Secretaria de Estado da Educação (SEED)
Anderson Muniz Canizella	
João Edison Miranda	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR)
Victor Gabriel Barth Schierling	
Gisele da Rocha	Secretaria de Estado da Saúde (SESA)
Adriane Miró Vianna Benke	
COLABORADORES:	CONVIDADOS:
Jorge Nei Neves	
Nancy Shen	
Renata Gomes	
Vera Lucia Ortega Lutke	
Maria de Lourdes Menon Schram	

2 - Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:

2.1 – Acompanhamento do processo da implantação da Delegacia do Idoso. Protocolo Nº 15.960.134-0.

Relato: O protocolado está na estante do CEDI. Trata-se do protocolo 15.960.134-0 ref. a Delegacia do Idoso, envio do Ofício 092/2021 de fls. nº 55 e o Ofício 128/2021 de fls. nº 56, solicitando à Comissão de Defesa da Pessoa Idosa (CEPI) agenda para tratar sobre o referido tema. Às fls. nº 57, Ofício 002/2022 a qual solicita agenda para a realização de audiência pública com o Senhor Governador Carlos Massa Ratinho Junior, Ministério Público e CEDI/PR para discutir a pauta “Implantação da Delegacia do Idoso”. Encaminhado também o ofício nº 044/2022-CEDI/PR a fim de reiterar o pedido de reunião com o Governador do Estado e o Secretário de Segurança Pública, bem como envio do ofício nº 045/2022-CEDI/PR ao Estado de SC, para participar na plenária do CEDI e trazer a experiência da implantação e funcionamento da Delegacia da Pessoa Idosa no Estado. Encaminhado Ofício nº 046/2022-Cedi/PR aos Conselhos Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul, São Paulo e Santa Catarina requerendo informações sobre a existência e o funcionamento de delegacias nos respectivos Estados. Tendo em vista as mudanças ocorridas na ALEP no corrente ano, foi realizada a expedição do ofício 009/2023, ao Deputado Cobra Repórter, presidente da CEPI, no dia 06/03/2023 com o histórico da pauta, bem como a expedição do ofício 013/2023 ao Delegado Marques (SESP). No aguardo da resposta dos ofícios. Reunião realizada em 28/03/2023 na ALEP com o presidente da CEPI o Deputado Cobra Repórter, Dra. Rosana Bevervanço (MP), presidente do CEDI Jorge Nei Neves, o colaborador Sr. Urandy e Adriana (Coordenadora da Política da Pessoa Idosa), para abordagem do tema. O Deputado Cobra Repórter e sua assessoria se comprometeram em auxiliar na data dessa audiência. No dia 12/06/2023 foram reiterados os Ofícios e até o momento não houve retorno. No evento solene que ocorreu no dia 14/06/2023 na ALEP, o Presidente Jorge e a Dra. Rosana reforçaram a cobrança sobre a necessidade da celeridade na resolução da implantação da delegacia do idoso com o comprometimento efetivo dos

parlamentares. Foram reiterados os ofícios tanto para o Governador, bem como para a CEPI, com intuito de agendar reunião para tratativa da implementação da delegacia do idoso, sem retorno até o momento.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente. Considerando o histórico acima, foi aprovado em plenária a reunião da Comissão de Políticas Públicas e Comunicação para ratificar o entendimento do CEDI sobre a Delegacia Especializada da Pessoa Idosa e encaminhar ofício ao Governador com esse entendimento, para providências.

2.2 – Regulamentação da Lei Estadual de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas. Protocolo nº 16.047.547-1.

Relato: A Lei foi oficialmente sancionada, recebendo a numeração 21.685/2023. Seu lançamento foi comemorado no evento “Paraná Amigo da Pessoa Idosa”, realizado no dia 03 de outubro de 2023. As empresas de transporte, conforme a lei, possuem 90 dias para adequação e execução do contido na norma.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: A Coordenação da Política da Pessoa Idosa verificará junto a Assessoria Técnica o Decreto de Regulamentação da referida lei e dará ciência ao Cedi/PR. Ciente.

3 – Inclusão de Pauta

3.1 – Protocolo nº 21.118.681-0. Trata de solicitação de informações relacionadas às pautas referentes aos direitos da mulher que estão atualmente em discussão no âmbito do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná.

Relato: O protocolo supracitado foi encaminhado pela presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, Mariana Neris, solicitando via ofício nº 057/2023

as seguintes informações: 1. Uma lista das pautas relacionadas aos direitos das mulheres que estão atualmente em discussão no Conselho Estadual dos Direitos do Idoso. 2. O calendário das reuniões do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, incluindo datas, horários e locais, para que possamos considerar a participação de representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher. 3. Informações sobre como o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso aborda a política da mulher em seu plano estadual. Expõe ainda no ofício a intenção de manter uma colaboração e diálogo entre conselhos, para fortalecer os esforços e garantir a equidade entre homens e mulheres e a proteção dos direitos das mulheres na sociedade.

Parecer da Comissão: A comissão deliberou pela seguinte resposta ao ofício encaminhado pela Presidente: “O II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa em vigência contempla a diversidade do processo de envelhecimento, considerando gênero, situação econômica, crenças, dentre outros aspectos. Consideramos importante a interface com outros Conselhos de garantia de direitos, partindo do princípio de que a temática da pessoa idosa é transversal, intersetorial e interdisciplinar. Conforme as demandas vão sendo pautadas pelo Colegiado, não somente o tema solicitado, mas outros vão sendo deliberados enquanto prerrogativa de promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa. As deliberações de repasses fundo a fundo também são orientadas na perspectiva de que os CMDPIs e órgãos gestores deliberem ações que considerem necessárias, dentre elas a promoção de ações na garantia de direitos da mulher idosa. O calendário de reuniões solicitado será encaminhado ao CEDM/PR, tal como a cópia do II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.”

Parecer do CEDI: Aprovado parecer da Comissão.

3.2 – Central Judicial da Pessoa Idosa.

Relato: A comissão deliberou pela necessidade de acompanhamento, enquanto pauta permanente, do monitoramento da implementação da Central Judicial da Pessoa Idosa, conforme divulgação realizada no evento no Palácio Iguaçu, alusivo ao Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa.

CONSELHO
ESTADUAL
DOS DIREITOS
DO IDOSO
DO PARANÁ



Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEDI: Aprovado.